



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.873/96

" Dispõe sobre concessão de Gratificação pe
lo exercício de função. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o art. 66 da Lei Municipal nº 1.474/91, de 10/12/91, a-
crescido do inciso IX - Gratificação pela participação na Comissão per
manente de Licitação.

Art. 2º - Aos membros efetivos e/ou suplentes, convocados para atuarem
na Comissão de Licitação, nomeados por Portaria do Executivo Municipal
fica atribuída a Gratificação mensal de 20%(vinte por cento) sobre seu
vencimento básico, quando participar da Comissão, na condição de mem -
bro ativo.

Art. 3º - A Gratificação mencionada no art. 2º não será, em hipótese '
alguma, incorporada nem tão pouco integrará a remuneração do cargo pa
ra outros fins.

Parágrafo Único - Cessada a condição de membro efetivo, a Gratificação
será automaticamente cancelada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sta Luzia, 14 de junho de 1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE

CHEFE DE GABINETE